



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

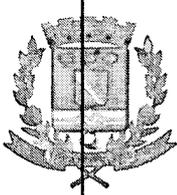
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01 / 2024.

Lei Federal nº 14.133/2021

Resolução Nº 8/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada juntamente com a capacitação continuada dos servidores e agentes da Câmara Municipal de Três Corações/MG que irão atuar com a Lei 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### 1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP: Equipe de Planejamento nomeada pela Portaria Nº 118/2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40 da Resolução Nº 8/2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133 de 01 abril de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

1.2. Numeração do ETP: 01/2024.

### 2. INTRODUÇÃO

- Fundamento legal:
  - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - Resolução nº 8, de 30 de março de 2023.
- Conceito legal: de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- Objetivos do Estudo técnico preliminar: tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

3.1. Descrição da necessidade da contratação (art. 18, §1º, I) - Requisito obrigatório  
Trata-se da necessidade de contratação de serviços de consultoria técnica especializada juntamente com a capacitação continuada dos servidores e agentes que irão atuar com a Lei 14.133/2021.  
Tem por objetivo dar continuidade aos serviços iniciados pelos processos nº 009/2023 e nº 020/2023 que tratam da treinamento e da assessoria técnica realizadas durante o ano de 2023 para implementação da Lei de licitações Nº 14.133/2021.  
A atual solicitação visa adeter as demandas impostas pela Lei Nº 14.133/2021, relacionadas aos aspectos de governança e planejamento, acompanhamento para elaboração e construção dos instrumentos de planejamento, capacitação continuada dos servidores da Câmara, sistema de mentoria quanto à condução dos processos licitatórios, bem como a resposta a questionamentos relacionados à interpretação da Legislação e Regulamentos locais, bem como o atendimento remoto dos agentes públicos.





# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Atual demanda surge da necessidade crescente de capacitação dos servidores que atuam perante a Administração Pública, com a finalidade de dar maior eficiência para a atuação administrativa e preparar os agentes públicos, para que, a partir do conhecimento profundo da Lei Nº 14.133/2021, possam atuar de forma segura e livre de responsabilização pessoal.

A lei de licitações Nº 14.133/2021 trouxe, pela primeira vez, uma obrigação para que os gestores públicos criem um ambiente de planejamento, integridade, eficiência, transparência e segurança jurídica para todos aqueles que irão atuar nas mais diversas fases do processo de contratação pública (art. 169 c/c art. 11, parágrafo único).

A solicitação apresentada vai ao encontro das preocupações já externadas pelo Legislador Federal que é o cumprimento dos objetivos da licitação que estão descritos no art. 11 da Lei 14.133/2021.

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO (art. 18, § 1º, II)

4.1. O plano de contratações anual tem como objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

4.2. Por discricionariedade da alta administração do órgão e devido a ausência de obrigatoriedade, a elaboração do Plano de Contratações Anual não foi realizada. Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos municipais conforme art. 12, VII da Lei 14.133/2021;

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

5.1. Com a revogação da Lei nº 8.666/93 e com a utilização compulsória da Lei 14.133/2021 pelos diferentes órgãos públicos aliada ao contexto das eleições municipais, surge, mesmo para aqueles servidores mais familiarizados com a Nova Lei, a necessidade de auxílio técnico na tomada de decisões importantes e a atualização permanente.

5.2. Nesse contexto os requisitos solicitados deverão compreender as seguintes etapas:

a) Análise periódica dos processos conduzidos pelo órgão de acordo com a Lei 14.133/2021, sugerindo, se necessário, melhorias nos procedimentos mediante suporte ao agente de contratação, assessoria jurídica e controle interno;

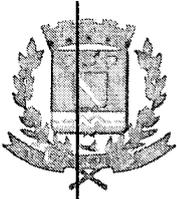
b) Suporte técnico na fase de planejamento da licitação no sistema de mentoria para os coordenadores da equipe de planejamento em relação à construção dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos, Termo de Referência, Pesquisa de Mercado, Edital de Licitação e anexos;

c) Suporte técnico na fase de seleção dos fornecedores/prestadores no sistema de mentoria para o agente de contratação e pregoeiro em relação à análise documental e atualizações do checklist, publicidade, modos de disputa, critérios de julgamento, modalidade licitatória, auxílio técnico mediante pesquisa de bases normativas, doutrinárias e jurisprudenciais para resposta a pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos;

d) Suporte técnico na fase de gestão e fiscalização contratual no sistema de mentoria destinada a auxiliar os agentes públicos em relação às rotinas de fiscalização e gestão dos contratos, modelo de gestão contratual e instrução dos documentos necessários à instauração dos processos administrativos;

e) Suporte técnico com pesquisas em bases normativas, jurisprudenciais e doutrinárias para auxiliar na confecção de decisões, despachos e pareceres para o controle interno, assessoria jurídica e alta administração;

f) Capacitação continuada de todos os agentes mediante treinamentos bimestrais realizados na sede da empresa, a qual se compromete a disponibilizar local com distância máxima de 100 quilômetros de distância da sede do contratante;



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

- g) Capacitação continuada de todos os agentes que irão atuar nas diversas fases da licitação por meio de seminários e treinamentos no formato on line e ao vivo sem que surgirem atualizações da Lei ou nova posição jurisprudencial ou doutrinária, podendo ser realizada a qualquer tempo.
- h) Resposta a dúvidas relacionadas à aplicação da Lei por meio de videoconferência com a equipe de professores do IDPA com agendamento prévio;
- i) Resposta a dúvidas relacionadas à aplicação da Lei por meio de chamadas telefônicas ou aplicativos de mensagem instantânea das 9:00 às 18:00 de segunda à sexta-feira.
- j) Reuniões mensais na sede do contratante para acompanhar as atualizações no planejamento das contratações e aprimoramento das políticas de governança;
- k) Análise técnica na atualização e modernização dos regulamentos caso haja necessidade;
- l) Participação em cursos e seminários realizados pela Câmara Municipal sobre licitações e contratos, inclusive quando destinados aos fornecedores e prestadores locais, escola do Legislativo e Parlamento Jovem quando agendados com pelo menos 30 dias de antecedência;

### 5.3. Tempo que a solução deverá ficar disponível à Administração

Como os serviços técnicos especializados de consultoria e capacitação continuada foram considerados por esta Equipe de Planejamento com uma necessidade permanente, serão prestados de forma contínua, visando a melhor qualidade e eficiência de serviços de maneira a propiciar uma total segurança jurídica aos servidores, a solução que for definida por este E.T.P.

Por levantamento prévio junto à Diretoria Financeira desta Casa Legislativa, foi verificado que não há saldo suficiente na dotação específica, portanto a solução ficará disponível inicialmente por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos limites autorizados pela lei, caso venha a ter futuramente a disponibilidade financeira através de suplementação, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública.

### 6. Estimativa das quantidades para a contratação (art. 18, §1º, IV) - Requisito obrigatório

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT
01	Serviços de consultoria técnica especializada juntamente com a capacitação continuada dos servidores e agentes que irão atuar com a Lei 14.133/2021 pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.	MS	12

### 7. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI)

#### 7.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

As alternativas identificadas como modelos de serviços técnicos especializados de consultoria e capacitação continuada são as seguintes metodologias:

- I. Contratação de empresa especializada para terceirização dos serviços técnicos especializados de consultoria e capacitação continuada;
- II. Contratação direta de profissional com capacitação e conhecimento técnico específico para integrar os quadros de servidores da Câmara Municipal de Três Corações/MG para auxiliar a Diretoria Jurídica;
- III. Prestação direta dos serviços técnicos especializados de consultoria e capacitação continuada pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Três Corações/MG;



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

A análise das possibilidades de soluções a serem adotadas e as respectivas características serão tratadas a seguir.

### I. Contratação de empresa especializada para terceirização dos serviços:

De acordo com a necessidade da prestação de serviço técnico especializado de consultoria e capacitação continuada, com o objetivo dar continuidade aos serviços iniciados pelos processos nºs 009/2023 e 020/2023 que tratam do treinamento e da assessoria técnica realizadas durante o ano de 2023 para implementação da Lei de licitações Nº 14.133/2021, foi solicitado proposta com a mesma empresa que realizou os serviços anteriores.

As vantagens e desvantagens desta solução:

#### VANTAGENS:

Conhecimento histórico de possíveis riscos decorrentes de um processo licitatório dessa natureza.

O órgão não necessitará alterar a sua estrutura funcional e processos de trabalho para executar as atividades administrativas relacionadas ao serviço técnico de consultoria e capacitação continuada dos servidores que trabalham com a Lei 14.133/21.

O atual modelo adotado tem se demonstrado satisfatório quanto à amplitude e qualidade dos serviços técnicos especializados oferecidos por empresas especializadas aos órgãos em geral, visto que o número de ocorrências de reclamações é irrelevante em comparação ao universo global de usuários.

#### DESVANTAGENS:

Concorrência limitada devido à pouca quantidade de prestadores que consigam comprovar as competências necessárias para a prestação do serviço técnico especializado na Lei 14.133/21 e da disponibilidade de atendimento em nossa região, para uma consultoria e capacitação mais personalizada.

### II. Contratação direta de profissional com capacitação e conhecimento técnico específico

Alternativa de prestação de serviços técnicos com gestão própria para consultoria e capacitação continuada com a contratação de profissional específico para agregar os quadros de servidores da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Nessa alternativa, a própria instituição é a responsável pela implantação do plano de consultoria e da capacitação continuada, exercendo um controle com a participação dos servidores, podendo resultar na melhoria na qualidade do atendimento por estar em contato direto no período de funcionamento do órgão.

Esta alternativa poderá ser implementada e administrada pelo próprio órgão através de um sistema que permita a escolha direta do profissional e no acompanhamento da consultoria e capacitação, sendo um modelo que elimina a necessidade de contratação de intermediários.

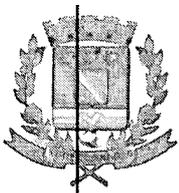
As vantagens e desvantagens desta solução de contratação direta de profissional:

#### VANTAGENS:

Concepção do plano de consultoria e capacitação continuada de acordo as características e necessidades do órgão.

Interferência direta da Administração no plano de consultoria e capacitação continuada, na escolha dos profissionais capacitados que irão atuar e na prestação e utilização dos serviços.

9



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Atendimento bastante pessoal e personalizado sempre contribuirá para maior integração e dedicação com bons resultados para a Administração Pública.

Admite a correção dos desvios e criação de novas alternativas, quando necessárias.

Facilita ações conjuntas com os servidores que atuam diretamente com a Lei Nº 14.133/21.

Melhora e imagem institucional, interna e externamente.

Contato direto e em tempo integral do profissional especializado com os servidores que atuam diretamente com a Lei Nº 14.133/21.

### DESVANTAGENS:

Necessidade de investimento inicial alto para estruturação do plano de cargos e carreiras para previsão de mais um cargo no departamento da Diretoria Jurídica para profissional de conhecimento técnico específico para gerir o plano de consultoria e capacitação continuada dos servidores, o que irá ajudar a desviar a atenção dos objetivos principais da organização.

Necessidade de desenvolvimento de processo seletivo específico ou concurso público para esse fim.

Dispêndio de tempo para realização do processo seletivo ou concurso público para o cargo de atuação do profissional.

Maior dispêndio de recursos financeiros para a remuneração e demais custos legais, considerando as vantagens previstas, para o cargo específico.

Participa com a totalidade dos custos.

Todas as responsabilidades recaem sobre a Administração Pública.

Escassez de profissionais especializados na área específica.

Maior responsabilidade perante os órgãos de controle interno e externos.

### III. Prestação direta dos serviços técnicos especializados de consultoria e capacitação continuada pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Três Corações/MG

Alternativa de prestação de serviços técnicos com gestão própria da Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Três Corações/MG para consultoria e capacitação continuada de servidores que atuam diretamente com a Lei Nº 14.133/21.

Nessa alternativa, a própria instituição, através do departamento de Diretoria Jurídica, é a responsável pela implantação do plano de consultoria e da capacitação continuada, exercendo um controle com a participação dos servidores, podendo resultar na melhoria na qualidade do atendimento por estar em contato direto no período de expediente do órgão.

Esta alternativa poderá ser implementada e administrada pelo próprio órgão, através de sua Diretoria Jurídica, por um sistema que permita o acompanhamento direto da consultoria e capacitação dos servidores, sendo um modelo que elimina a necessidade de contratação de intermediários ou previsão de mais um cargo nos quadros de servidores da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

### VANTAGENS:

Concepção própria do plano de consultoria e capacitação continuada de acordo as características e necessidades específicas dos servidores de cada departamento envolvido do órgão.

Interferência direta da Administração no plano de consultoria e capacitação continuada e na prestação e utilização dos serviços.

Atendimento bastante pessoal e personalizado sempre contribuirá para maior integração e dedicação com bons resultados para a Administração Pública.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Admite a correção dos desvios e criação de novas alternativas, quando necessárias.

Facilita ações conjuntas com os servidores dos setores que atuam diretamente com a Lei Nº 14.133/21

Melhora e imagem institucional, interna e externamente.

Contato direto e em tempo integral da Diretoria Jurídica da Câmara Municipal com os servidores dos setores que atuam diretamente com a Lei Nº 14.133/21.

Não há necessidade de investimento inicial para estruturação do quadro de servidores atuais da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

### DESVANTAGENS:

Dispêndio de tempo para desenvolvimento do plano de consultoria e capacitação continuada de acordo as características e necessidades específicas dos servidores de cada departamento envolvido do órgão.

Participa com a totalidade dos custos.

Todas as responsabilidades recaem sobre a Administração Pública.

Escassez de servidores especializados no setor da Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Três Corações/MG, que possui em seus quadros apenas 01 (um) Diretor Jurídico para desenvolvimento de implantação do plano de consultoria e capacitação continuada.

Alta demanda do setor da Diretoria Jurídica de formalização de pareceres diários em Processos Licitatórios/Administrativos, em Projetos de Lei que são submetidos às Comissões Legislativas da Câmara Municipal de Três Corações/MG, e em vários processos judiciais, atuando, ainda, frente aos atos preparatórios do Ministério Público, como as Notícias de Fato, os Inquéritos Civil Público, dentre outros solicitados/requisitados, além de atende a todos os vereadores e demais Diretorias da Casa com inúmeras demandas do dia a dia.

O departamento da Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Três Corações/MG também deverá participar do plano de consultoria e capacitação continuada, uma vez que o mesmo é parte integrante do processo de licitação da Lei Nº 14.133/21.

Maior responsabilidade perante os órgão de controle interno e externos.

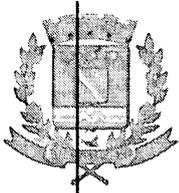
### 7.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI) - Requisito obrigatório

A estimativa do valor da contratação realizada neste E.T.P. visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que a Administração Pública avalie a viabilidade econômica desta opção, considerando a adequação orçamentária do órgão, ficano da seguinte forma:

#### Estimativa de valores

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ MÊS	R\$ TOTAL
01	Serviços de consultoria técnica especializada juntamente com a capacitação continuada dos servidores e agentes que irão atuar com a Lei 14.133/2021 pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.	MS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

A pesquisa de preços, que forneceu parâmetros para a formação dos valores de referência, deu-se por meio de:



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

- a) Encaminhamento de e-mail diretamente ao prestador de serviço técnico de natureza intelectual, com a mesma empresa que realizou a implementação e regulamentação da Lei Nº 14.133/21 na Câmara Municipal de Três Corações, solicitando cotação de preço;
- b) Consulta aos preços praticados em outros órgãos públicos, associações de classe e empresas, cujos serviços prestados são similares aqueles que serão objetos da contratação pretendida.

### 7.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Solução apresentada é tecnicamente viável?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
Solução apresentada é economicamente viável?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
Assinalar a solução que apresenta o menor tempo para desenvolvimento e implantação.	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

#### I. Contratação de empresa especializada para terceirização dos serviços:

A contratação de empresa especializada para terceirização dos serviços de consultoria técnica juntamente com a capacitação continuada dos servidores e agentes dos departamentos que irão atuar com a Lei 14.133/2021, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, na Câmara Municipal de Três Corações/MG é a opção que congrega mais vantagens para a Administração pelas seguintes razões:

Modelo conhecido, por ser a solução mais adotada pelos órgãos públicos, como exemplo a Câmara Municipal de São Fernando/RN e outras inúmeras Câmaras Municipais espalhadas pelo Brasil devido a revogação da Lei nº 8.666/93 e utilização compulsória da Lei 14.133/2021.

Enquadramento jurídico adequado de contratação e de consultoria e capacitação continuada para a Câmara Municipal de Três Corações/MG;

Amolda-se às condições de gestão e fiscalização condizentes com a atual realidade orçamentária e de pessoal da Câmara Municipal de Três Corações/MG, sendo a solução mais tecnicamente viável e com menor tempo de implantação e desenvolvimento.

Garante acesso a uma ampla experiência da empresa especializada prestadora de serviços técnicos de consultoria e capacitação continuada com regulamentação consolidada, a um custo fixo e previsível para a Administração;



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Permite flexibilidade ao longo da execução do contrato, com a inclusão de novos serviços que venham a ser demandados pelos setores envolvidos na aplicação da Lei Nº 14.133/21, desde que previsto em cláusula contratual e regulamentados pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;

Dessa forma, esta foi a solução escolhida por esta Casa Legislativa, uma vez que levou-se em consideração todo o exposto acima.

### II. Contratação direta de profissional com capacitação e conhecimento técnico específico

Justificativas de não escolher essa solução de contratação direta de pessoal:

A alternativa de contratação direta de profissional com capacitação e conhecimento técnico específico para a Administração é diretamente envolvida na gestão de todos os aspectos relacionados à estruturação do plano de cargos e carreiras para previsão de mais um cargo no departamento da Diretoria Jurídica, do desenvolvimento de processo seletivo específico ou concurso público para esse fim, exigindo um alto investimento financeiro e de tempo para adequar toda a estrutura necessária.

A implantação da alternativa exigirá o cumprimento de uma série de etapas por parte da Administração.

Nos itens a seguir estão relacionados alguns dos passos indispensáveis à referida implantação.

a) Revisão do plano de cargos e carreiras para inclusão de mais um cargo de profissional com conhecimento técnico específico no departamento da Diretoria Jurídica, devendo ser definidas as rotinas e os fluxos de informações do novo cargo;

b) Contratar consultoria especializada em revisão do plano de cargos e carreiras com o objetivo de sugerir as rotinas e fluxos de informações e a formação técnica do cargo, suficientes para cobertura dos serviços que se pretende desenvolver e constituição dos planos de consultoria e capacitação continuada.

c) Necessidade de desenvolvimento de processo seletivo específico ou concurso público para completar o quadro de servidores com a disponibilidade do cargo através da revisão do plano de cargos e carreiras, com o dispêndio de tempo para realização do processo seletivo ou concurso público para o cargo de atuação do profissional.

d) Capacitar o quadro de pessoal para a execução das tarefas para exercer os trabalhos pretendidos;

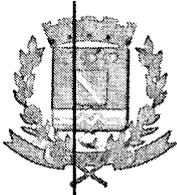
A partir do estudo realizado, vislumbra-se que esse sistema, em tese, pode ser vantajoso para a Administração e prover serviços de melhor qualidade para os servidores dos departamentos envolvidos com a aplicação da Lei Nº 14.133/21, considerando-se sobretudo o fato de não visar lucro e também pela disponibilidade em tempo integral de expediente.

Porém, a implantação de tal alternativa demanda um estudo mais profundo para uma correta identificação das necessidades e dos recursos necessários, devendo ser elaborado por um grupo de trabalho multidisciplinar especificamente criado para tal finalidade, ou mesmo por uma consultoria externa, exigindo tempo e recursos para o processo de estruturação necessário.

Considerando que este órgão está atualmente submetido a restrições orçamentárias e de pessoal, além da questão temporal, entende-se que a implantação de uma solução de criação de cargo para contratação de profissional com conhecimento técnico e específico é inviável no momento.

### III. Prestação direta dos serviços técnicos especializados pelo departamento da Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Três Corações/MG

Justificativas de não escolher a solução de prestação direta pelo departamento da Diretoria Jurídica:



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Mesmo sabendo que esta solução poderia ser implementada de forma complementar pelo órgão, uma vez que pode haver partes na Lei Nº 14.133/21 em que o plano de consultoria e capacitação continuada para a Câmara Municipal de Três Corações/MG não aborde ou possa ser complementada pelo departamento específico.

Porém esta solução não atende a atual demanda devido, principalmente, à sua inviabilidade de pessoal capacitado e tempo disponível, pois entende-se que foge à atual demanda do departamento da Diretoria Jurídica por não estar previsto no atual regulamento de atribuição do cargo.

O departamento interno que poderia atender a demanda de prestação dos serviços já se posicionou através da C.I. Nº /2024, datada de /2024 que não teria condições de desenvolver e acompanhar a realização de tais atividades, uma vez que não dispõe de pessoal e de tempo, devido às inúmeras demandas do dia a dia e também deverá participar do plano de consultoria e capacitação continuada, uma vez que o mesmo é parte integrante do processo de licitação da Lei Nº 14.133/21;

Depende de uma Regulamentação específica ou reestruturação do plano de cargos e carreiras para a Administração Pública implementar a solução, ficando assim mais demorado devido ao envolvimento de agentes para o desenvolvimento regulatório e aprovação pelos superiores responsáveis.

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

#### 8.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)

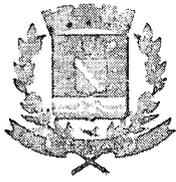
Identificou-se como solução para a necessidade acima descrita, que a melhor opção é a contratação de serviços de consultoria técnica especializada juntamente com a capacitação continuada dos servidores e agentes que irão atuar com a Lei 14.133/2021 com a empresa IDPA - Instituto de Direito Público Avançado, que acompanhou os trabalhos de implementação e regulamentação e realizou os cursos de capacitação e treinamentos relacionados com a lei no ano de 2023 devendo, assim, dar continuidade aos serviços prestados de consultoria técnica e capacitação continuada.

O serviço de consultoria técnica especializada juntamente com a capacitação continuada deverá compreender ações que envolvam os aspectos relacionados à governança e planejamento, a construção dos instrumentos de planejamento, capacitação continuada dos servidores da Câmara, sistema de mentoria quanto à condução dos processos licitatórios, bem como a resposta a questionamentos relacionados à interpretação da Legislação e Regulamentos locais, bem como o atendimento remoto dos agentes públicos.

#### 8.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

A equipe de planejamento, em comum acordo com a Diretoria Administrativa, adotou em não parcelar a solução, optando por solução única, 1 (um) lote, contemplando a Câmara Municipal de Três Corações/MG, eis que se mostra técnica e economicamente viável em não dividir a solução a ser contratada, por se tratar de serviços técnicos a ser contratado com uma única empresa especializada de consultoria e capacitação, que deverão ser prestados em conjunto e complementando um ao outro, dessa forma, evitando uma perda de qualidade dos serviços prestados.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deverá incidir a possibilidade de



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demanda no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para realização de subcontratação.

### 8.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

A solução permitirá a contratação de serviços de consultoria técnica especializada juntamente com a capacitação continuada, destinados aos servidores efetivos e comissionados que atuarão na lei de licitações Nº 14.133/2021 com a mesma empresa que realizou a primeira etapa de implementação dos treinamentos internos da Câmara Municipal de Três Corações/MG para a mesma lei.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, dar continuidade aos serviços prestados, de forma manter a eficiência e a eficácia, com economicidade e qualidade necessárias, para a atuação administrativa e preparar os agentes públicos envolvidos, para que, a partir do conhecimento profundo da Lei Nº 14.133/2021, possam atuar de forma segura e livre de responsabilização pessoal.

Ao atingir esses objetivos, a Câmara Municipal de Três Corações/MG visa aprimorar seus processos administrativos, em busca da economicidade, fortalecendo a conformidade legal, promovendo a eficiência operacional e proporcionando maior segurança e transparência em suas atividades de compras e contratações públicas.

### 8.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Para o correto atendimento das necessidades da Administração não serão necessárias outras providências, uma vez que não haverá nenhuma adequação ao ambiente físico e também nenhuma capacitação específica dos servidores.

### 8.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não se aplica qualquer contratação correlata e/ou interdependente para esta solução pretendida.

### 8.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

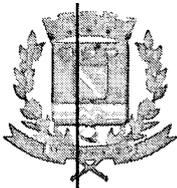
Não haverá nenhum possível impacto ambiental para esta solução pretendida.

## 9. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Concluimos, portanto, pela contratação de serviço de consultoria técnica especializada juntamente com a capacitação continuada, destinados aos servidores efetivos e comissionados que atuarão na lei de licitações Nº 14.133/2021 da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Uma vez que, de todo o exposto nos tópicos anteriores, mostrou-se a solução mais econômica e tecnicamente viável, apresentando-se com o menor tempo de implementação para este órgão.

Como se trata de contratação para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para prestação



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

continuada dos serviços de consultoria e capacitação, destinados aos servidores efetivos e comissionados, que atuarão na lei de licitações Nº 14.133/2021 da Câmara Municipal de Três Corações/MG, a ser contratado mediante processo de Inexigibilidade de licitação, previsto no art. 74, inciso III, letras "c" e "f" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a mesma empresa qu.

### 10. ANÁLISE DE RISCO

#### 10.1. ÁREAS ENVOLVIDAS

##### 10.1.1. DIRETORIAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, GERAL, COMPRAS E LICITAÇÕES

#### I. RISCOS REALCIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1.1: Atraso ou demora na conclusão dos processos Administrativos e Jurídicos de Contratação.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Baixo.

Dano: não cumprimento dos prazos acordados.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Fiscal de Contrato
02	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises	Diretoria requisitante ou servidor designado.
03	Envio de advertência informando que o prazo está expirando	Fiscal de Contrato

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Apoio temporário de servidores da Administração na conclusão do processo.	Diretoria requisitante ou servidor designado.

RISCO 1.2: Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: atraso na elaboração da contratação, solução não atender ao objetivos desejados.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes
02	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.	Diretor Geral

Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Clareza nas demandas a serem desenvolvidas contidas no ETP.	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes

RISCO 1.3: Não aprovação do Termo de Referência.

Probabilidade: Baixa.

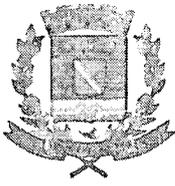
Impacto: Médio.

Dano: Impossibilidade de realizar a contratação.

Classificação: interna; política, jurídica e orçamentária.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
------	-----------------	-------------



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

01	Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do TR.	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes
02	Análise para possíveis adequações no TR.	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes

Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Reuniões pontuais para controle.	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes

RISCO 1.4: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos financeiros ou dotações orçamentárias)

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: Impossibilidade de realizar a contratação.

Classificação: interna; orçamentária.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré empenho da despesa.	Diretoria Financeira e Diretoria Geral

Ação de Contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.	Diretoria Financeira e Diretoria Geral

RISCO 1.5: Falhas ou erros na especificação técnica.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação.

Classificação: interna; técnica.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Consultar contratações similares para elaborar o ETP	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes
02	Consultar fornecedores durante a elaboração do ETP	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes
03	Realizar revisão crítica do ETP	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Corrigir as especificações técnicas	Equipe de planejamento e integrantes requisitantes
02	Cancelar ou revogar o processo de licitação	Ordenador de Despesas

RISCO 1.6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações.

Probabilidade: Baixa.

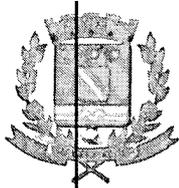
Impacto: Alto.

Dano: atraso na efetivação da contratação ou não contratação.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Sensibilizar a Diretoria Geral e Presidência quanto a importância e necessidade da contratação	Diretor responsável pela demanda



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

02	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Diretor responsável pela demanda
----	---	----------------------------------

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Voltar a priorizar as atividades	Diretor responsável pela demanda

RISCO 1.7: Ausências e afastamentos de servidores.

Probabilidade: Alta.

Impacto: Alto.

Dano: comprometimento parcial ou total da contratação.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir cronograma de trabalho	Diretoria Administrativa
02	Planejar ausências legais dos servidores	Diretoria Administrativa
03	Compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos	Diretoria Administrativa
04	Designar titulares e substitutos para as atividades	Diretoria Administrativa
05	Definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento	Diretoria Administrativa e Diretoria Geral
06	Estabelecer pontos de controle semanais com participantes titulares e substitutos	Diretoria Administrativa

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Redistribuir trabalhos	Diretoria Administrativa e Diretoria Geral

RISCO 1.8: Pesquisas de mercado insuficiente ou com problemas.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano: sobrepreço na contratação ou valor inexequível. Licitação fracassada ou deserta.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Seguir ações aplicáveis na Resolução Nº 8/2023, art. 52 na pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento, servidor do setor responsável
02	Realizar pesquisa de preços	Equipe de Planejamento, servidor do setor responsável
03	Utilizar diversas fontes de pesquisa	Equipe de Planejamento, servidor do setor responsável
04	Manter a pesquisa de mercado atualizada	Equipe de Planejamento, servidor do setor responsável

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar ou reavaliar a pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento, servidor do setor responsável
02	Cancelar ou revogar a licitação	Autoridade competente

## II. RISCOS REALCIONADOS À GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 2.1: Atraso ou demora no início do contrato.

Probabilidade: Baixa.





# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Impacto: Médio.

Dano: não cumprimento dos prazos acordados.

Classificação: externa.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Acompanhar e cobrar da fornecedora o cumprimento dos prazos contratuais	Fiscais e gestor de contratos
02	Solicitar a abertura de procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis	Fiscais e gestor de contratos

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço	Diretoria ou servidor responsável

RISCO 2.2: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto ou serviço; não atendimento às necessidades técnicas e de negócio.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes	Diretorias Administrativa e Geral

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	Diretorias Administrativa e Geral

RISCO 2.3: Qualificação insuficiente dos fiscais de contratos.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto ou serviço; não atendimento às necessidades técnicas e de negócio.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Indicar servidores capacitados	Diretorias Administrativa e Geral
02	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Diretorias Administrativa e Geral

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Diretorias Administrativa e Geral

RISCO 2.4: Alteração do escopo dos serviços contratados.

Probabilidade: Média.

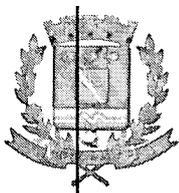
Impacto: Alto.

Dano: alteração nos prazos e nos custos estimados.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

9



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir escopo dos serviços de forma clara, durante o ETP e Termo de Referência	Equipe de planejamento e técnicos
02	Validar escopo contratado com o Presidente da Câmara	Equipe de planejamento e responsável do setor
03	Realizar a sensibilização e o acompanhamento do escopo com os interessados envolvidos	Equipe de planejamento e Diretorias

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Realizar gestão de crise	Diretorias Administrativa, Financeira, Legislativa e Geral

RISCO 2.5: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: atrasos ou indisponibilidade do objetivo desejado.

Classificação: externa.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento e técnicos
02	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Fiscais e gestor de contratos

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas conforme Resolução Nº 37/2023	Fiscais e gestor de contratos
02	No caso de atraso superior ao aceitável, conforme contrato, rescindir o contrato e convocar próxima classificada (conforme o caso)	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Geral
03	Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Financeira

RISCO 2.6: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Baixo.

Dano: irregularidade da contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

Classificação: interna e jurídica.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Exigência da documentação de regularidade fiscal da contratada	Equipe de planejamento, Fiscais e gestor de contratos
02	Exigir garantia contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza	Equipe de planejamento e Diretorias
03	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Financeira

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
------	----------------------	-------------



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

01	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Diretoria Financeira
02	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Financeira
03	Abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas conforme Resolução Nº 37/2023	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Financeira

RISCO 2.7: Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto ou serviço; não atendimento do objetivo às necessidades técnicas e de negócio.

Classificação: externa.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Previsão de exigência de experiência profissional no ETP e Termo de Referência	Equipe de planejamento e Diretorias

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas conforme Resolução Nº 37/2023	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Geral
02	Solicitação de substituição dos profissionais da empresa contratada	Fiscais e gestor de contratos

RISCO 2.8: Desconformidade na execução do objeto contratual.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano: não atendimento do objetivo às necessidades técnicas e de negócio.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos que serão entregues e serviços prestados	Equipe de planejamento e Diretorias
02	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços que não atendam os critérios estabelecidos	Equipe de planejamento e Diretorias
03	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada por não atenderem aos critérios estabelecidos	Equipe de planejamento e Diretorias

Ação de contingência:

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Abrir procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas conforme Resolução Nº 37/2023	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Geral

RISCO 2.9: Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

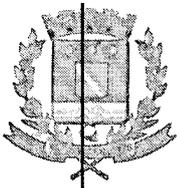
Dano: danos ao erário.

Classificação: interna.

Ações de Prevenção:

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
01	Estabelecer, durante a execução contratual, as definições para	Fiscais e gestor de contratos

f



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

	parcialmente executado e finalizado de cada entrega	e Diretorias
02	Estabelecer parâmetros para teste e aceite	Fiscais e gestor de contratos e Diretorias

Ação de contingência:

ITEM	ACÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	Abrir procedimento administrativo para aplicação de glosas e penalidades previstas conforme Resolução Nº 37/2023	Fiscais, gestor de contratos e Diretoria Geral

### 11 APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo que fazem parte da Equipe de Planejamento:

Rosimara Marinho Marques  
Coordenadora

Renato Resendes Flores  
Membro

Sônia de Fátima Salviano  
Membro

Adriano Barbosa de Souza  
Membro

Alessandra Gallo Siqueira  
Membro

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Três Corações/MG, 31 de janeiro de 2024.

JOSE MARIA DE LACERDA  
PRESIDENTE  
Ordenador de Despesas